****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 136, Ano 63.**

**Sábado 21 de Julho de 2018**

**DECRETOS. PÁGS, 27 E 28**

**DECRETO Nº 58.330, DE 20 DE JULHO DE 2018**

Institui o Programa Trabalho Novo no Município

de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Programa Trabalho Novo, que se

destina a promover o acesso das pessoas acolhidas pela rede

socioassistencial do Município de São Paulo, prioritariamente

àquelas em situação de rua, a vagas de emprego, ao trabalho

e a oportunidades ligadas ao empreendedorismo, inclusive economia

solidária, objetivando a sua inclusão social e a geração

de renda.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - inserir e acompanhar as pessoas acolhidas pela rede

socioassistencial no mercado de trabalho;

II - fortalecer a intersetorialidade e a transversalidade das

ações das políticas de assistência social, direitos humanos, trabalho,

emprego e renda;

III - promover a diversidade e a cidadania nas relações do

mercado de trabalho;

IV - elevar a renda e a independência econômica da população

em acolhimento;

V - promover o ambiente de trabalho como espaço de convívio

social, construção de vínculos comunitários e projetos de

vida e identidades pessoais.

Art. 3º São beneficiários do Programa Trabalho Novo pessoas

maiores de idade acolhidas pela rede socioassistencial do

Município de São Paulo, incluindo:

I - a população em situação de rua;

II - as mulheres em risco ou situação de violência doméstica

e familiar;

III - a população imigrante;

IV - os jovens acolhidos em repúblicas.

§ 1º O atendimento das mulheres a que se refere o inciso

II do “caput” deste artigo deverá observar as medidas para a

segurança das beneficiárias e de seus filhos.

§ 2º Fica facultado aos beneficiários que deixarem a rede

socioassistencial, por terem alcançado sua autonomia social

e financeira, seguirem em acompanhamento pelo Programa,

conforme análise do caso pelo órgão gestor.

Art. 4º A execução do Programa Trabalho Novo ficará a

cargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Social, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo

e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania,

nos termos deste decreto.

§ 1º O órgão gestor do Programa é a Secretaria Municipal

de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 2º A Secretaria do Governo Municipal atuará como

parceira no acompanhamento da implementação e execução

do Programa.

Art. 5º Observada a legislação municipal em vigor, para a

execução do Programa Trabalho Novo poderão ser firmados:

I - parcerias com pessoas jurídicas de direito privado que

proporcionem oportunidades de trabalho e capacitação profissional

aos beneficiários do Programa;

II - parcerias, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de

julho de 2014, com organizações da sociedade civil;

III - ajustes com outros entes federativos.

Art. 6º A identificação e captação de vagas de emprego e

oportunidades voltadas ao empreendedorismo, inclusive economia

solidária, será realizada na seguinte conformidade:

I - pela Secretaria Municipal de Assistência Social: aqueles

captados diretamente ou por intermédio de organização da

sociedade civil parceira;

II - pela Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo:

aqueles captados por meio de equipamentos específicos

para orientação e inserção no mercado de trabalho e de parcerias

celebradas pela Pasta.

Parágrafo único. Todas as demais vagas ofertadas voluntariamente

por empresas e instituições serão aceitas a critério da

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social:

I - identificar, entre as pessoas em acolhimento na rede

socioassistencial, candidatos para as vagas de emprego e trabalho

referidas no artigo 6º deste decreto, com o uso de padrões

isonômicos e adequação a perfis particulares dos beneficiários;

II - gerenciar as informações sobre o perfil do público-alvo,

características das vagas de emprego e trabalho ofertadas, histórico

de relacionamento com os parceiros e demais subsídios

para a adequada administração do Programa;

III - apoiar tecnicamente a regularização documental dos

candidatos ao ingresso no programa;

IV - efetuar ações de articulação territorial perante as demais

políticas sociais municipais, em especial as de educação e

saúde, a fim de realizar os encaminhamentos necessários para

a adequada inserção dos beneficiários em oportunidades de

emprego e trabalho;

V - atender a demandas de órgãos internos e externos de

controle e auditoria no âmbito do Programa;

VI - acompanhar e analisar matérias de veículos de comunicação

social relacionadas a ações e resultados do Programa;

VII - atuar na promoção do Programa por meio do relacionamento

com empresas, sindicatos e associações.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social deverá promover a gestão integrada do

Programa Trabalho Novo com os demais programas e serviços

de assistência social, em especial aqueles de acolhimento e com

o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do

Trabalho - Acessuas Trabalho.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Trabalho e

Empreendedorismo, por meio de suas políticas, programas,

projetos e equipamentos:

I - prestar apoio e orientação técnica aos parceiros, públicos

e privados, bem como aos beneficiários do Programa

Trabalho Novo, no que se refere à expedição de Carteiras de

Trabalho e Previdência Social e outros documentos afins, bem

como informações trabalhistas e previdenciárias;

II - atuar na sensibilização e orientação de empresas, sindicatos,

organizações da sociedade civil e instituições de ensino,

entre outros, para a promoção de oportunidades de trabalho,

emprego, geração de renda e capacitação profissional, visando

o aumento da empregabilidade dos beneficiários do Programa;

III - apoiar a qualificação profissional, disponibilizando

vagas nos diversos projetos e programas existentes no âmbito

dessa Secretaria;

IV - atuar na promoção do Programa por meio do relacionamento

com empresas, sindicatos e associações;

V - apoiar a inclusão produtiva dos beneficiários do Programa,

em especial por meio de ações ligadas ao cooperativismo,

associativismo e economia solidária.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Direitos Humanos

e Cidadania:

I - apoiar a implementação do Programa Trabalho Novo,

colaborando por meio da interlocução com a sociedade civil e

garantindo a sua transversalidade;

II - apresentar o relatório periódico da execução do Programa,

elaborado por seu Comitê de Avaliação e Monitoramento,

conforme o § 2° do artigo 10 deste decreto, ao Comitê Intersetorial

da Política Municipal para a População em Situação de

Rua - Comitê PopRua, em obediência ao disposto no artigo 3º

do Decreto nº 53.795, de 25 de março de 2013;

III - apoiar a articulação perante as demais políticas sociais

municipais a que se refere o inciso IV do artigo 7º deste

decreto;

IV - atuar na promoção do Programa por meio do relacionamento

com empresas, sindicatos e associações.

Art. 10. Fica instituído o Comitê de Avaliação e Monitoramento

do Programa Trabalho Novo, com o objetivo de acompanhar

a execução do Programa em reuniões periódicas.

§ 1º Compõem o Comitê até 2 (dois) membros das seguintes

Pastas, designados por atos dos respectivos titulares:

I - Secretaria do Governo Municipal, que o coordenará;

II - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Social;

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo;

IV - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§ 2º O Comitê terá reuniões em caráter ordinário todos

os meses e deverá elaborar relatório de acompanhamento do

qual conste a análise dos indicadores, resultados e desafios do

Programa.

Art. 11. Os eventos públicos organizados pela Prefeitura,

incluídos ou não no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de

São Paulo, quando envolverem o credenciamento de pessoas

para a prestação de serviços e comercialização de produtos em

vias públicas, poderão oferecer vagas para os beneficiários do

Programa Trabalho Novo.

Art. 12. Para a consecução dos objetivos do Programa

Trabalho Novo, os órgãos e entidades da Administração Municipal

Direta e Indireta deverão envidar esforços para que, nos

contratos administrativos celebrados, as contratadas, a título de

colaboração, disponibilizem vagas de trabalho destinadas aos

beneficiários indicados no artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único. As contratadas que colaborarem com o

Programa na forma do “caput” deste artigo poderão, cumpridos

os requisitos do Decreto nº 58.180, de 5 de abril de 2018, ser

contempladas com o Selo Municipal de Direitos Humanos e

Diversidade.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Social, a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo

e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos

e Cidadania poderão editar portaria conjunta contendo as

normas complementares destinadas à execução das disposições

deste decreto

Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste decreto

correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas

se necessário.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogados o Decreto nº 57.651, de 7 de abril de 2017, e

o Decreto nº 57.652, de 7 de abril de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de

julho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

FILIPE TOMAZELLLI SABARÁ, Secretário Municipal de Assistência

e Desenvolvimento Social

ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT, Secretária

Municipal de Trabalho e Empreendedorismo

ELOISA DE SOUSA ARRUDA, Secretária Municipal de Direitos

Humanos e Cidadania

RENATO PARREIRA STETNER, Secretário Municipal de Justiça

- Substituto

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo

Municipal

ZACARIAS SAMPAIO CAMELO, Secretário-Chefe da Casa

Civil - Substituto

Publicado na Casa Civil, em 20 de julho de 2018.

**SECRETARIAS. PÁG.29**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 24, DE 19 DE JULHO DE 2018**

JASMIN LINH EYMERY, Diretora Geral da Fundação Paulistana

de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso de suas

atribuições legais e diante do disposto no art. 51, §4º, da Lei

Federal n.º 8666/93

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Comissão Permanente de Licitação desta

Fundação, para todas as modalidades, na seguinte conformidade:

PRESIDENTE: Bruno Ruiz Segantini – RF 800.170-7

1º PRESIDENTE SUPLENTE: Luciana Kulik Camargo – RF

771.370-3

EQUIPE DE APOIO:

Lucas Marques Evangelista – RG 49.127.902-4

Vanda Kiragossian – RF 137.986-1

Celso Varella – RF 771.365-7

Luciana Kulik Camargo – RF 771.370-3

Marcos Aurélio Ramos da Silva - RG 28.125.664-0

Pedro Henrique Thomazini - RF 840.958.7

Maria Isabel Lopes da Cunha Soares- RF 851.697.9

Luiz Guilherme Bender - RF 847.307.2

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, em especial a

Portaria n.º 13/Fundação Paulistana/2017.

São Paulo, 19 de julho de 2018

JASMIN LINH EYMERY

Diretora Geral

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

**SERVIDORES. PÁG,46**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS POR NECESSIDADE**

**DE SERVIÇO**

**800.363.7/4 –** Glaucia Fabiana Favaro de Oliveira, Chefe

de Assessoria Técnica, DAS14, comissionada, convocada a

reassumir suas funções, interrompendo as férias referentes ao

exercício de 2018 a partir de 20/07/2018.

**EDITAIS. PÁG, 62**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CASA CIVIL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PÚBLICA – COMAP**

**ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**– COMAP REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2018.**

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2018, às 11h, sob a

presidência do Senhor Acácio Miranda da Silva Filho, Casa Civil,

realizou-se a 32ª reunião Plenária Extraordinária do Conselho

Municipal de Administração Pública – COMAP de 2018, na

sala de reuniões do sexto andar, estando presentes os seguintes

membros: Fábio Teizo, de SMG, Tarcila Peres dos Santos,

de SGM, João Manoel Scudeler de Barros, de SMJ e Arlinton

Nakazawa, de SF.

O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514, de 20 de

março de 2009, e posteriores alterações e os membros nomeados

por meio da Portaria 230- PREF, de 21 de abril de 2018.

Dado início a 32ª reunião extraordinária de 2018, segue

abaixo resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações

formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação

favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas

as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto n°

50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar

o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem

como, ao Decreto nº 53.177/2012:

****

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PRFB/2018**

**PROCESSO SEI Nº 8710.2018/0000036-9**

ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO

DATA, HORA e TIPO: 03/08/2018, às 10h30,

MENOR PREÇO GLOBAL ENDEREÇO ELETRONICO:

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

PROCESSO SEI Nº: 8710.2018/0000015-6

OFERTA DE COMPRA Nº 894000801002018OC00007

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

(“ADE SAMPA”), serviço social autônomo, dotado de personalidade

jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de

interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada, por cooperação,

à Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

conforme disposto na Lei Municipal nº 15.838, de 04 de julho

de 2013, torna público que na data, horário e local acima,

realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com

critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada

no fornecimento de materiais de escritório para ADE

SAMPA para uso interno e para os projetos de desenvolvimento

local, suporte ao empreendedor e economia criativa ligados à

essa instituição, conforme Termo de Referência, que integra o

Edital de Licitação do presente Pregão Eletrônico, como Anexo I.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da

internet, gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos:

http://www.adesampa.com.br/editais\_adesampa/ , www.bec.

sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br .

**HABITAÇÃO. PÁG, 70**

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO**

**MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-SECMH**

**ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL**

**DE HABITAÇÃO 6ª GESTÃO**

**Data da Reunião: 24 de maio de 2018**

Local: Rua Líbero Badaró nº 504 – 18º andar – Auditório da

Sala 182 – Centro – SP

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano 2018, às

14h, nas dependências do Edifício Martinelli, 18º andar, auditório

da sala 182, Rua Líbero Badaró, 504, Centro, em São Paulo, reuniram-se,

para a 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal

de Habitação – 6ª Gestão 2016/2018, conforme lista de presença,

os (as) **Conselheiros (as) do Poder Público**: Aloisio Barbosa

Pinheiro (Conselheiro Poder Público/SEHAB); Cristiane Dutra

Nascimento (Conselheira Poder Público/SEHAB); José Toledo

Marques Neto (Conselheiro Poder Público/SEHAB); Juliana Jacometto

Marchi (Conselheira Poder Público/COHAB); Rosa Maria

Miraldo (Conselheira Poder Público/SP Urbanismo); Aurelice Rocha

dos Anjos (Conselheira Poder Público/Secretaria Municipal de

Serviços e Obras); Elza Maria Lessa de Macedo (Conselheira Poder

Público/Secretaria Municipal da Fazenda); Wilson Cabral da

Silva (Conselheiro Poder Público/Secretaria Municipal da Fazenda);

Bruna Fábio Antunes (Conselheira Poder Público/Secretaria

Municipal de Trabalho e Empreendedorismo); Roberto Lucca Molin

(Conselheiro Poder Público/Secretaria de Habitação de SP);

Mônica Therezinha Barthié Rossi (Conselheira Poder Público/

CDHU) e Fernando Augusto Marques Cera (Conselheiro Poder

Público/CEF).

**LICITAÇÕES. Pág, 77**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**6064.2018/0000238-1**

I – No exercício da competência que me foi atribuída

pela Portaria 015/2018/SMTE-GAB, à vista dos elementos de

convicção constantes no presente, especialmente a Ata da

Sessão Pública da Comissão de Seleção para processar e julgar

o Chamamento Público nº 002-A/2018/SMTE, que ora acolho,

firmada pela Comissão de Seleção, nos termos do que dispõe

a Portaria nº 005/2018/SMTE alterada pela portaria 015/2018/

SMTE-GAB, HOMOLOGO a adjudicação procedida na SELEÇÃO

DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-A/2015/

SMTE, que objetivou a seleção de propostas para a celebração

de parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo, por

intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

cujo objeto consiste na estruturação de um projeto

específico no âmbito do Programa Operação Trabalho, conforme

as condições constantes do EDITAL, em favor da vencedora do

chamamento, à Fundação Porta Aberta, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 19.340.697/0001-78, no valor total de R$ 1.598.719,70

(Hum Milhão, cento e noventa e oito reais e setenta centavos).